

Memorando nº 011/2023 – SELICC

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
A/C Setor de Protocolo
Assunto: Abertura de processo administrativo

PROSPA
Proc. Nº 2023/23
Folha: 02
Rubrica: 

Ilma. Sr. Secretária,

Cumprimentando-a na oportunidade, sirvo-me do presente para solicitar à V.Sa. a abertura de processo administrativo para fins licitatórios.

Após a autuação, requero a presteza de encaminhar à esta Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios com a máxima urgência para prosseguimento.

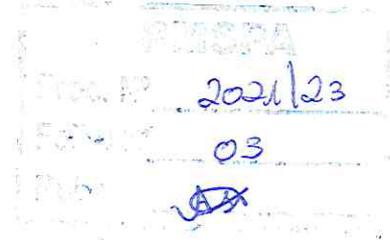
Por fim, aproveito o ensejo para externar os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas em cantoneiras, e instalações de pontos de tomadas para computadores.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz mister para adequação das salas do Delic e de Compras com intuito de atender as necessidades da recém criada Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios a qual passa a contar um maior efetivo de servidores.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços.
- c) O prazo da execução dos serviços será de 01 (um) mes de acordo com a descrição a seguir:

Qtd	DESCRIMINAÇÃO
1	Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639



Proc. 2021/23
Pav. 04
Rubrica X

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As bancadas serão executadas conforme em lay-out (Anexo 1) em MDF de 20mm apoiadas em cantoneiras de ferro, pintadas, fixadas na parede por buchas e parafusos. A largura da prateleira será leira será 60 (sessenta) cm e altura de até 90 (noventa) cm.

As bancadas em MDF serão apoiadas em cantoneiras de ferro com distante entre elas de até 35 (trinta e cinco) cm.

As instalações elétricas a ser executada serão com eletrodutos aparente e com tomadas serão de 20ª destinadas ao uso de computadores e impressoras. O quantitativo de tomadas será de 35 (trinta e cinco) no total de acordo com o lay-out (Anexo 1).

Os quantitativos de materiais para execução dos serviços estão distribuídos no quadro a seguir:

DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
MADEIRA EM MDF, ESPESSURA 20MM, LARGURA DE 60CM	m	21,30
CANTONEIRAS DE FERRO PINTADA FIXADA NA PAREDE	un	67,00
TOMADAS 20 A 2P+T DE SOBREPOR	un	35,00
ELETRODUTO DIÂMETRO 3/4" APARENTE	m	50,00
QUADRO DISTRIBUIDOR PARA 36 DISJUNTORES	un	1,00
DISJUNTOR 25A	un	25,00
CABO DE COBRE #4,00MM ²	m	250,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais que executarão os serviços os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a execução dos serviços como materiais, mão de obras e tributos.

5.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à municipalidade ou a terceiros;

Eduardo André da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8. Relatar à SELICC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proc. nº	2021/42
Folha nº	05
Assinatura	[Assinatura]

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.6. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinatura]

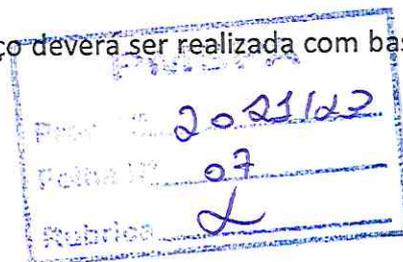
[Assinatura]

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

8.2. Advertência;

8.3. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. A penalidade por multa será:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.10. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

9. DA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

PNIC/PA
Proc. nº 0021123
Folha nº 08
Rubrica L

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

Nome	Função	Matrícula	Rubrica
Ailson Rodrigues de Carvalho	Solicitação	38.478	
Luciano da Silveira Pereira	Elaboração	30235	
Eduardo Andrade da Cruz	Aprovação	38639	

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA	
Proc. N.º	2023/23
Folha N.º	09
Rubrica	L

Anexo I

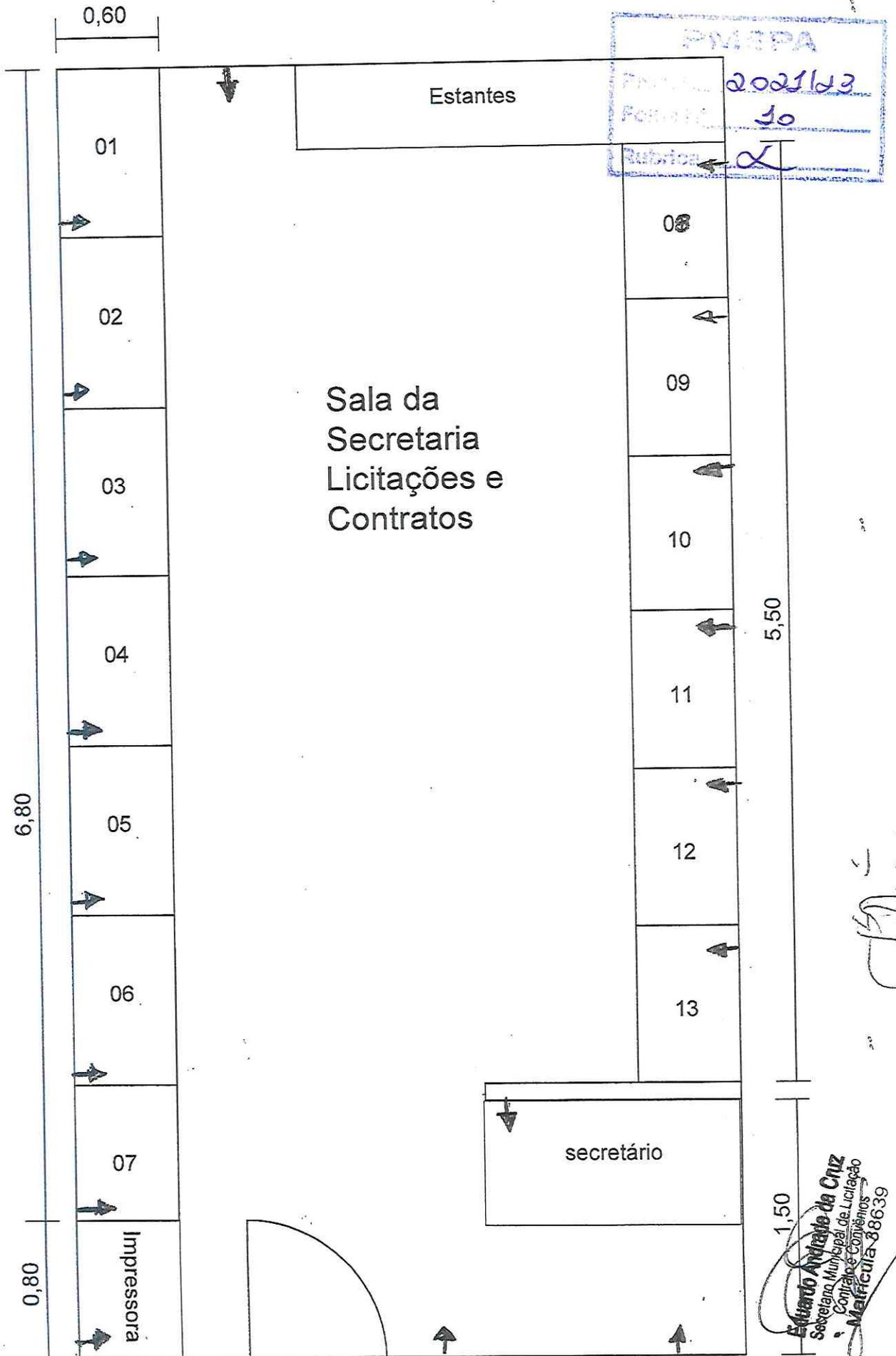
[Faint stamp and handwritten signature]

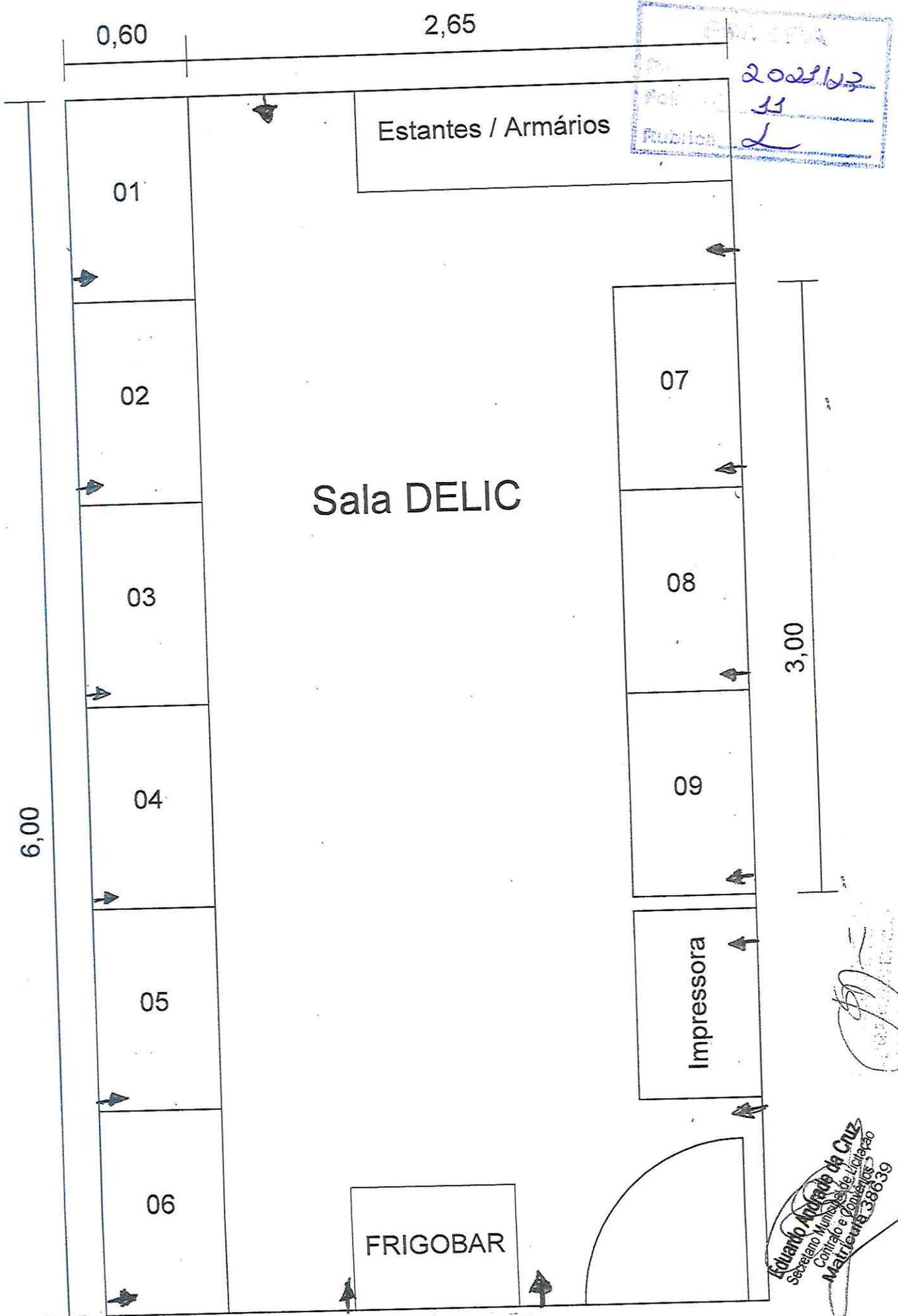
[Faint stamp and handwritten signature]

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula: 386339

LEGENDAS:

→ TOMADA 20A (2P+T)





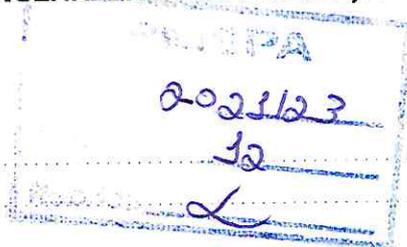
Eduardo Augusto da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios 38639
Matrícula 38639

[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO DELIC E DA COMPRAS



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <piresmatosconstrucoes@gmail.com>
Data 2023-02-09 09:35



Termo de referencia - Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia.pdf (~4.6 MB)

satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

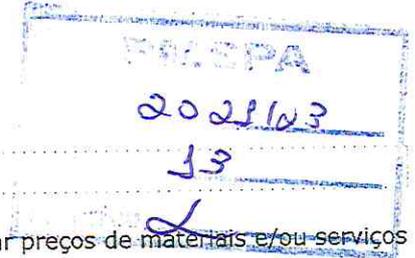
Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO DELIC E DA COMPRAS



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <laxconstrucoes@hotmail.com>
Data 2023-02-09 09:38



Termo de referencia - Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia.pdf (~4.6 MB)

satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

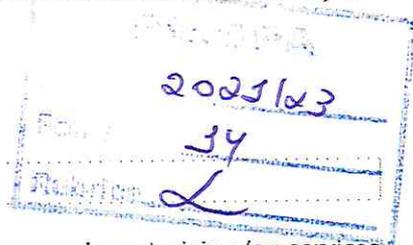
Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO DELIC E DA COMPRAS



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <sandersilvadearaujo@gmail.com>
Data 2023-02-09 09:33



Termo de referencia - Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia.pdf (~4.6 MB)

satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

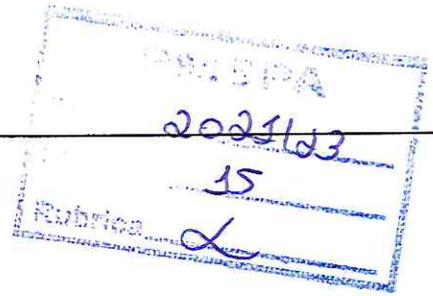
Prof. Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Aos Cuidados

Comissão Permanente de Licitação

São Pedro da Aldeia

Proposta Comercial

Escopo dos serviços:

Contratação de Pessoa Juridica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Unitário	Total
1.0	Contratação de Pessoa Juridica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.	1,00	R\$ 31.220,00	R\$ 31.220,00
<i>Total do orçamento</i>				<i>R\$ 31.220,00</i>

Total do serviço por extenso: Trinta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais

Dados Bancários:

SN Construções e Serviços Ltda

CNPJ nº: 44.372.607/0001-78

Banco 237 – Bradesco

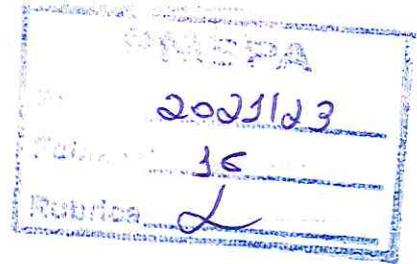
Agência: 1899

Conta: 42072-7

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

SN Construções e Serviços Ltda



À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Proposta Comercial de Serviços

A Empresa Pires Matos Construções Eireli, com sede a R. Van Lerbergue, 4072 – lote 06 quadra 322 sala 04 – Jardim Atlântico Leste – Maricá – RJ – CEP 24935-580 CNPJ/MF nº 28.369.352/0001-38, por seu diretor, apresenta sua proposta comercial para o serviço solicitado de Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.

Para realização do serviços ofertamos o valor de R\$ 31.950, 00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Maricá, 09 de fevereiro de 2023



PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI

Pires Matos – Construções Eireli
CNPJ 28.369.352/0001-38
R. Van Lerbergue, 4072 – lote 06 quadra 322 sala 04 – Jardim Atlântico Leste – Maricá – RJ –
CEP 24935-580 Tel.: 21 37325720 / 21 971929317

LAX

LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

A CPL- Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

PMSPA	
Proc. nº	2023/23
Folha nº	17
Rubrica	L

Proposta Comercial

LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP sito à Rua Izaura Pantoja, lote 1818, casa 01, Nova Cidade - Itaboraí - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n°.11.475.341/0001-30, vem apresentar a proposta no valor de R\$ 32.130,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Trinta Reais), referente a Contratação de Pessoa Juridica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.

Itaboraí/RJ, em 09 de fevereiro de 2023


LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Escritório – Rua Izaura Pantoja, lote 1818, casa 01, Nova Cidade - Itaboraí - Rio de Janeiro
Cep: 24.804-162 Tel: (021)2635-4617 E-mail: laxconstrucoes@hotmail.com
CNPJ:11.475.341/0001-30.

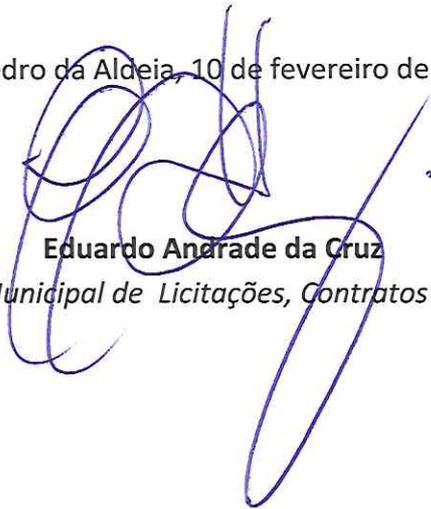
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC	
Proc. nº	2021/23
Folha nº	18
Rub.	6

À Comissão de Captação e Análises de Preços,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023.



Eduardo Andrade da Cruz

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

2021
19
@

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 2/2023

Processo Adm. 2021/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 13/02/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

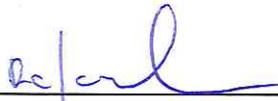
Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante Eduardo Andrade da cruz	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COM	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
--	--	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2169966 - Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	unid	1,0000

Descr.:

Justificativa:



Servidor Responsável

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 2021
Data: ___/___/___
Folha: 20
Rubrica: 70

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 1/2023

Processo adm 2021/2023 Data da Cotação 13/02/2023 Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de adequação das salas do delic e da compras

Item: 1 Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiada s sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		unid	1,00	31.220,0000
PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI		unid	1,00	31.950,0000
LAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP		unid	1,00	32.130,0000
			Minimo: >	31.220,0000
			Máximo: >	32.130,0000
			Média Aritmética: >	31.766,6700
			Mediana: >	31.950,0000
			Coeficiente de Variação: >	1.52 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	31.766,6700
			Preço Pesquisado Total: >	R\$31.766,67

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$31.766,67
Total de Preços Médios:	R\$31.766,67

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
195471	LAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP	11475341000130
173035	PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI	28369352000138
173069	SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	44372607000178

[Handwritten signature]
Pires Matos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº2021 / 2023 – Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços de adequação das salas de compras.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

pela secretaria requisitante para fazer balizamento de preço constas nas folhas 09 a 11

2- foi realizado pesquisa de preço através de via Email nas folhas 12 a 14 nos dia 09 de fevereiro 2023 tendo respondido por 3 (três) empresas.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 31.766,67(trinta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nas folha 10

PC
Secretaria Adjunta de Licitação, Contratos e Convênios
PMSPA - Mar. 27/23

Duardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Secretaria Adjunta de Licitação, Contratos e Convênios
PMSPA - Mar. 27/23

Informo que a empresa SN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.372.070/0001-78
Forneceu orçamento no menor valor total 31.220,00(trinta e um mil e duzentos e vinte reais)
Encaminho presente processo para elaboração da reserva orçamentário

**Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no
exercício de 2023 referente a contratação de empresa de obras e serviço de engenharia.**

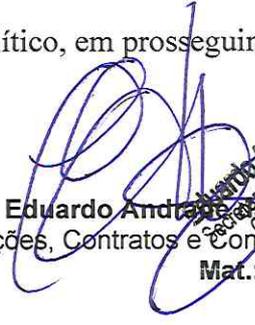
**Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa
de licitação que é de R\$ 33.000,00**

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37897

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639

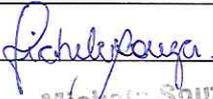
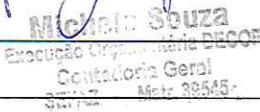
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Mat.:38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL/DECOF

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

DC. Nº 2021/23
23

À Secretária de Licitações,	
favor, informar a data	
de ocorrência que irá	
custear a referida despesa.	
Em 14/02/23	
	
	
do DECOF,	
Indico a ficha	
2297, outros selos	
de terceiros - PJ.	
com a reserva, pelo	
prosseguimento.	
Em, 23/02/23	
 MAT. 37904	
DE ACORDO.	
	
	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

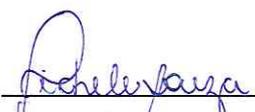
Processo: 2021/23

Data: 23/02/23

Folha: 24

Rúbrica: 

NOTA DE RESERVA

Processo: 2021/2023	Numero: 87/2023	Data: 23/02/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	2297	
Secretaria:	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Unidade:	290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Projeto/Atividade:	2491	Manutenção das Atividades Administrativas - SELICC
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas em MDF.		
Saldo Anterior:	R\$154.340,00	Saldo Atual: R\$122.573,33
Valor Reservado:	R\$31.766,67	Valor Por Extenso: trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michele Souza Execução Orçamentária DECOF Contadora Geral CPF: 85217 - Matr. 23545		

SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO DELIC E DA COMPRAS COMFORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BANCADS EM MDF APOIADAS EM CANTONEIRAS , E INSTALAÇÕES DE PONTOS DE TOMADAS PARA COMPUTADORES



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <sandersilvaaraujo@gmail.com>
Data 2023-02-24 11:12



- Contrato Social
- FGTS
- CND Federal
- CND Trabalhista
- CREA da empresa
- Identidade dos sócios



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO

Nº 2022.717.31687

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **44.372.607/0001-78**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item vinte e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça, na Comarca de MAGÉ** são em número de três, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de protestos de títulos, registro de imóveis do 4º e 5º Distritos; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial dos registros de imóveis dos 1º e 6º Distritos; **3º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, registro de imóveis do 2º Distrito e registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO**, ainda, que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** - registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **MAGÉ**, existe apenas um Cartório de Distribuição, com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **MAGE DCP: RUA DR DOMINGOS BELIZZI, 178 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **MAGE 01 OF DE JUSTICA: Renato Pereira de Miranda, 18 sobrado - Centro; MAGE 02 OF DE JUSTICA: RUA SAO FIDELIS, 237 - Piabeta; MAGE 03 OF DE JUSTICA: PRACA NILO PECANHA, 45 - Centro; MAGE RCPN 01 DISTR: RUA PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS, 84 e Fundos - Centro.**

Observações:

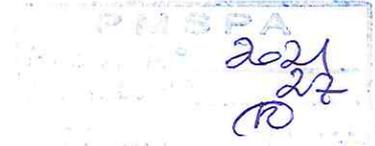
- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/12/2022 17:50:47.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 26,51 GRERJ Nº 3353610931631



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.372.607/0001-78
Razão Social: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R NADIR LIMA 190 SOBRADO / PRAIA DO IMPERADOR / MAGE / RJ / 25926-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202220364446442

Informação obtida em 24/02/2023 11:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

N° da Certidão: 15791/2023

Data de Validade: 28/07/2023

INSCRIÇÃO 1005791	EMPRESA SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
TIPO RUA	ENDEREÇO NADIR LIMA		
N° 190	COMPLEMENTO :SOBRADO	CEP 25926447	
BAIRRO PRAIA DO IMPERADOR (GUI/	CIDADE	ESTADO	CPF/CNPJ 44.372.607/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, **certificamos que não constam pendências para a empresa acima identificada** nos registros da Secretaria Municipal da Fazenda.

EMITIDO PELA WEB - Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa no Município e refere-se a débitos de natureza Tributária e não Tributária inscritos ou não em Dívida Ativa.

Esta Certidão só é válida conjuntamente com a certidão do contribuinte. -

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

1565

1857

Código de Validação

24F59765A7

Autenticação disponível no E-Gov

<https://egov.mage.rj.gov.br>

MAGÉ

Magé, 29 de janeiro de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.372.607/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:45 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **7803.3AB7.A9D3.7859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2021
30
PGOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.2910734-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 44.372.607/0001-78	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 15/01/2023 10:21</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 15/04/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MAGE DCP

Rua Doutor Domingos Bellizze, 178

CEP: 25.900-000 - MAGÉ (TODOS OS SETORES) - MAGÉ - RJ



Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDWM39105-KLM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

Modelo Cível

2022.1521257.539-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJG - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

seis de dezembro de dois mil e dois até seis de dezembro de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 44.372.607/0001-78, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1521257.539-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

PABLO MORAES LESSA - Matr. 21936 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 06/12/2022 11:36:37

MAGÉ, 06 de dezembro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/12/2022, em referência ao pedido 254584/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **44.372.607/0001-78** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **K4BX.5210.80C1.1025**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/12/2022 às 14:01:56.4**

Esta certidão tem validade até 04/06/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/12/2022 às 11:02:51.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA	
Proc. N°	2021
Folha. N°	33
Rub.	12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.372.607/0001-78

Certidão n°: 8214584/2023

Expedição: 24/02/2023, às 13:03:45

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.372.607/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



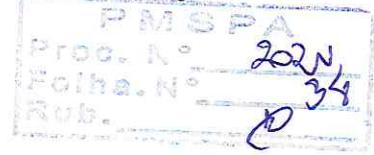
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 27/02/2023

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
28027/2023
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2023

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.



DADOS DO REGISTRO

Nome:	ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO	Data de Registro:	03/11/1977
Registro:	2002101358	Emitida em:	05/09/2022
Carteira:	PA-3206D PA/D		
CPF:	048.129.802-91		
RNP:	1506363970		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Data colação de grau: 08/07/1977

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 28027/2023

Emitida às: 27/02/2023 14:02 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6850642801073177

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.

PMSPA
 Proc. N° 2021
 Folha. N° 35
 Rub. 10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
 SANDER SILVA DE ARAUJO

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 03/09/1977 RIO DE JANEIRO/RJ

4º DATA EMISSÃO
 22/09/2022

5º VALIDADE
 19/09/2032

6º DOC. IDENTIDADE / CRAI EMISSOR / UF
 1028424161FPRJ

7º ACC
 D

8º CPF
 077.264.557-48

9º Nº REGISTRO
 00116477726

10º CAT. HAB.
 B

11º NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

12º FILIAÇÃO
 NIVALDO BARRETO DE ARAUJO
 SANDRA SILVA DE ARAUJO

13º ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 2446753504

ACC	9	10	11	12	9	10	11	12
A					D			
A1					D1			
B					BE			
B1				19/09/2032	CE			
C					CE1			
C1					DE			
					DE1			

14º OBSERVAÇÕES

LOCAL
 DUQUE DE CAXIAS, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR
 ADOLFO KONDER
 PRESIDENTE DETRAN - RJ
 46061761464
 RJ940522543

SENATRAN CONTROLAR

VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 2446753504

Confere com o documento
 apresentado
 Em: 27/02/23

Refuel
 Engenharia e Serviços
 Licitações, Contratos e Convênios
 PMSPA - Mat. 37908



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

27961/2023

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2023

Página: 1/2
Data: 27/02/2023

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2021201831
Razão Social: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.372.607/0001-78
Data Registro: 06/12/2021
Endereço: RUA NADIR LIMA 190 SOBRADO PRAIA DO IMPERADOR (GUIA DE PACOBAIBA) - MAGE - RJ , CEP: 25926-447



RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 2.100.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

42.99-5-99-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 36.00-6-02-DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS; 42.11-1-01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; 42-92-8-01-MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5-01-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.11.8-01-DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.13-4-00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3-00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 43.21-5-00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3-02-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.29-1-01-INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 43.30-4-01-IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-03-OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05-APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 43.30-4-99-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 43.91-6-00-OBRAS DE FUNDACÕES; 43.99.1-01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. 43.99-1-03-OBRAS DE ALVENARIA; 77.11-0-00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.19-5-99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 77.32-2-01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME. 81.29-0-00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 81.30-3-00-ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
27961/2023
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2023

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 27961/2023)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO

Carteira Nº PA-3206D PA/D

RNP: 1506363970

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/01/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 05/09/2022 pelo Crea-PA

Registro: 2002101358 expedido em 03/11/1977

Inclusão como RT: 16/01/2023

2021
37
ds

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 27961/2023

Emitida às: 27/02/2023 13:08 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.33987066173638014

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/2023
CONTRATO Nº: XX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios. o Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo representante legal, o Sr.(a), portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início do serviço, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em xx (xxx) xxx, a partir da Ordem de Início de Serviço, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

EXAMINADO E ATO DA
Art. 38 da Lei nº 8.200/91

13 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA


DIRETORIA GERAL DE
CADERNOS DE
PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços pela CONTRATADA, através da Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF n° xxxxxx, Matrícula XXXXXXXX e o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF n° xxxxx, Matrícula XXXXXXXX indicado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO– O fornecimento se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro: Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O prazo da execução dos serviços será de 01(um) mês, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de fornecer o objeto ora contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 35 da Lei nº 9.608/98

13 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL
SAO PAULO



Dr. [Signature]
CNPJ 147.908
POMIPA

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente dispensa, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- i) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- k) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

EXAMINADOR DE PROVAS
Art. 33 da Lei nº 9.705/98

13 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SAO PAULO, SP



Dr. Roberto Magalhães A. F. Costa
CABRIL 127.003
PGM/SP

- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas deste contrato correrão no Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXX, Ficha nº XXXX da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E
Art. 30 da Lei nº 4.750/65

13 MAR 2023

PROCURADOR GERAL DE
SANTO CARLOS - SP



Dr. Roberto Magalhães C. F. de
CAB/RI 147.908
PGM/SPA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 2021/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VÍGESIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E ASSINADO
Art. 33 da Lei nº 8682/93

13 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALDEIA



Dr. João Miguel G. Pardo
CABRÉ 147.908
PGM/CPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

PMSPA
Proc. N° 2021/23
Folha N° 43
Rub X
SERVIÇOS CONTRATADOS
SUPERINTENDÊNCIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

2021/23
03
A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas em cantoneiras, e instalações de pontos de tomadas para computadores.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz mister para adequação das salas do Delic e de Compras com intuito de atender as necessidades da recém criada Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios a qual passa a contar um maior efetivo de servidores.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços.
- c) O prazo da execução dos serviços será de 01 (um) mes de acordo com a descrição a seguir:

Qtd	DESCRIMINAÇÃO
1	Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8055/93

13 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALGÉRIA



Dr. [Name],
CNPJ 117.009
POMBA



2021/23
04
Matrícula X

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As bancadas serão executadas conforme em lay-out (Anexo 1) em MDF de 20mm apoiadas em cantoneiras de ferro, pintadas, fixadas na parede por buchas e parafusos. A largura da prateleira será leira será 60 (sessenta) cm e altura de até 90 (noventa) cm.

As bancadas em MDF serão apoiadas em cantoneiras de ferro com distante entre elas de até 35 (trinta e cinco) cm.

As instalações elétricas a ser executada serão com eletrodutos aparente e com tomadas serão de 20ª destinadas ao uso de computadores e impressoras. O quantitativo de tomadas será de 35 (trinta e cinco) no total de acordo com o lay-out (Anexo 1).

Os quantitativos de materiais para execução dos serviços estão distribuídos no quadro a seguir:

PMSPA
Proc. N° 2021/23
Folha N° 44
RUBRICA QUANTIDADE 2

DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
MADEIRA EM MDF, ESPESSURA 20MM, LARGURA DE 60CM	m	21,30
CANTONEIRAS DE FERRO PINTADA FIXADA NA PAREDE	un	67,00
TOMADAS 20 A 2P+T DE SOBREPOR	un	35,00
ELETRODUTO DIÂMETRO 3/4" APARENTE	m	50,00
QUADRO DISTRIBUIDOR PARA 36 DISJUNTORES	un	1,00
DISJUNTOR 25A	un	25,00
CABO DE COBRE #4,00MM ²	m	250,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais que executarão os serviços os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a execução dos serviços como materiais, mão de obras e tributos.
- 5.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à municipalidade ou a terceiros;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

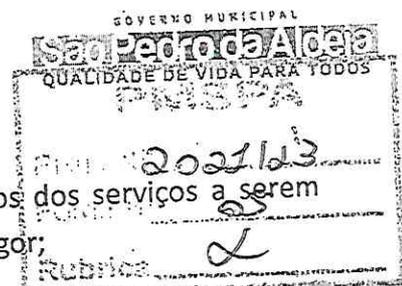
EXCMO. GOBIERNO DE LA PROVINCIA DE CÁDIZ
C/Alameda de S. Fernando, 10 - 11001 Cádiz
13 MAR 2023
REGISTRADO EN EL REGISTRO DE LA ALFONDA



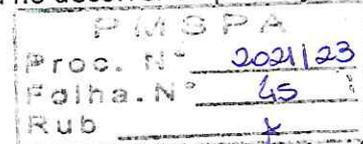
DR. María Magdalena C. Pardo
CARRER 147.008
PÉRUJA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8. Relatar à SELICC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

Eduardo Antônio da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

EXPLORANDO G...
Art. 23 de Lei n.º 8450/94
13 MAR 2023
PROCURADORIA GERAL DE
EXERCÍCIOS DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/CPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proc. N°	2021/23
Folha N°	46
Rub	Y

Data	20/21/23
Folha	46
Rubrica	L

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.6. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Eduardo Antonio da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

MINISTERIO PÚBLICO
Art. 98 del n° 8086/03
13 MAR 2023
REGISTRADURIA GENERAL DE
VALORES MOBILIARIOS



Dr. Ricardo Magallanes C. Parola
CARRI 147.908
PGM/GPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Proc. Nº 2021/23
Folha Nº 07
Rubrica L

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Proc. Nº 2021/23
Folha Nº 47
Rubrica L

8.2. Advertência;

8.3. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. A penalidade por multa será:

- De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

1748 17005 APPROVED
Art. 38 of Law 2353/93
13 MAR 2023
REPÚBLICA VENEZOLANA
DISTRITO FEDERAL



Dr. María Magdalena C. Parola
C.I. 147.908
PUNTOFA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.10. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

9. DA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Proc. N.º 2021123
 Folha N.º 08
 Rubrica L

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

Proc. N.º 2021123
 Folha N.º 48
 Rubrica *

Nome	Função	Matrícula	Rubrica
Ailson Rodrigues de Carvalho	Solicitação	38.478	
Luciano da Silveira Pereira	Elaboração	30235	
Eduardo Andrade da Cruz	Aprovação	38639	

Eduardo Andrade da Cruz
 Secretário Municipal de Licitação
 Contratos e Convênios
 Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
 Secretário Municipal de Licitação
 Contratos e Convênios
 Matrícula 38639

Ailson Rodrigues de Carvalho

Eduardo Andrade da Cruz
 Secretário Municipal de Licitação
 Contratos e Convênios
 Matrícula 38639

EXAMINADO E
Art. 38 da Lei nº 21.120/03
13 MAR 2023
PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE
SANTANA



Dr. João Vitorino G. Pereira
Cadastr. 147.908
POMCSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PRÉ-PROPOSTA

Proc. N.º	2023/23
Folha N.º	09
Rubrica	X

PRÉ-PROPOSTA

Proc. N.º	2021/23
Folha N.º	49
Rubrica	X

Anexo I

[Handwritten signature]

[Faint stamp and handwritten signature]

Edmarth Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula: 386339

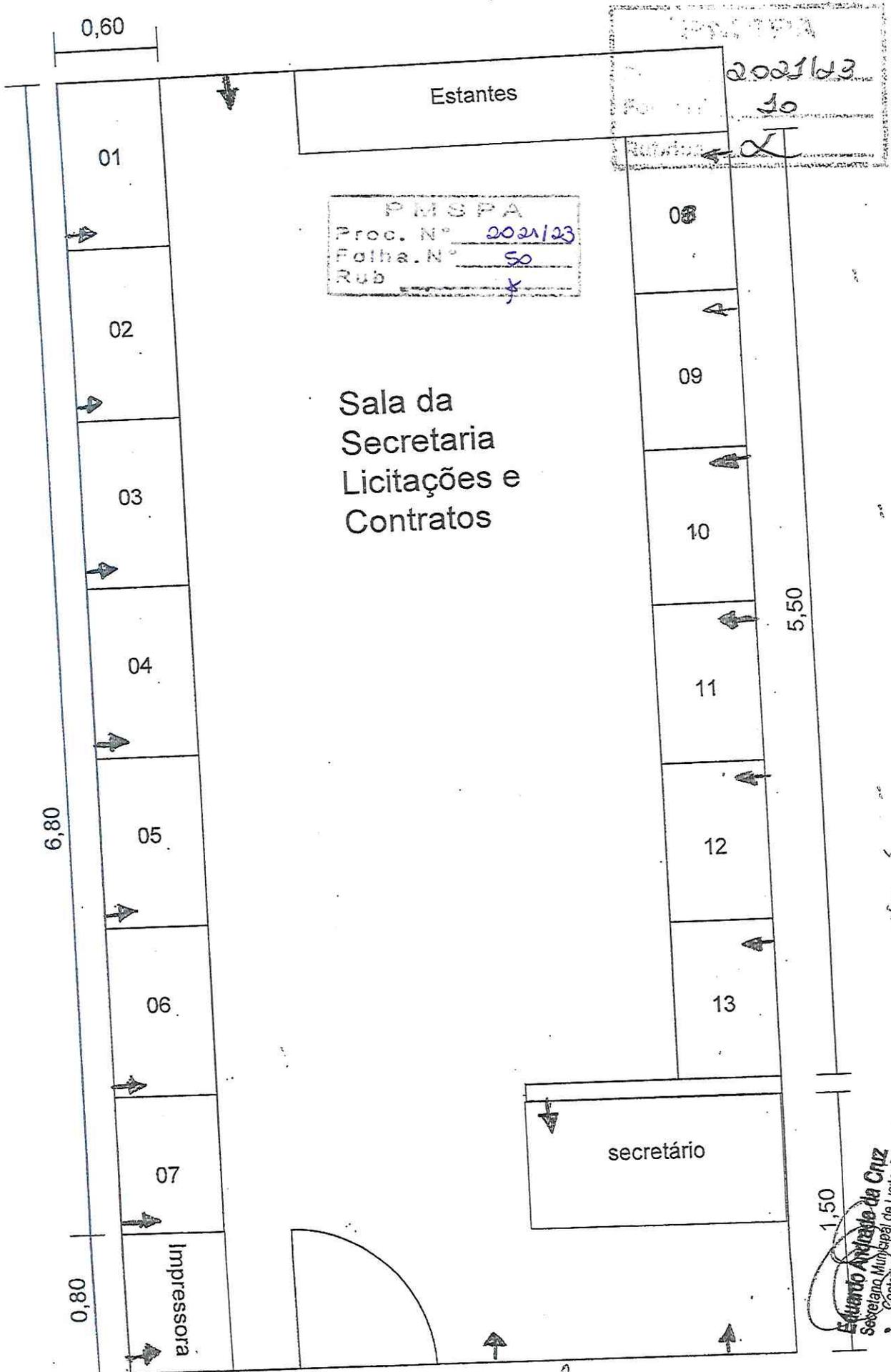
13 MAR 2023



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.908
PGM/GPA

LEGENDA:

→ TAMPA 20A (2P+T)

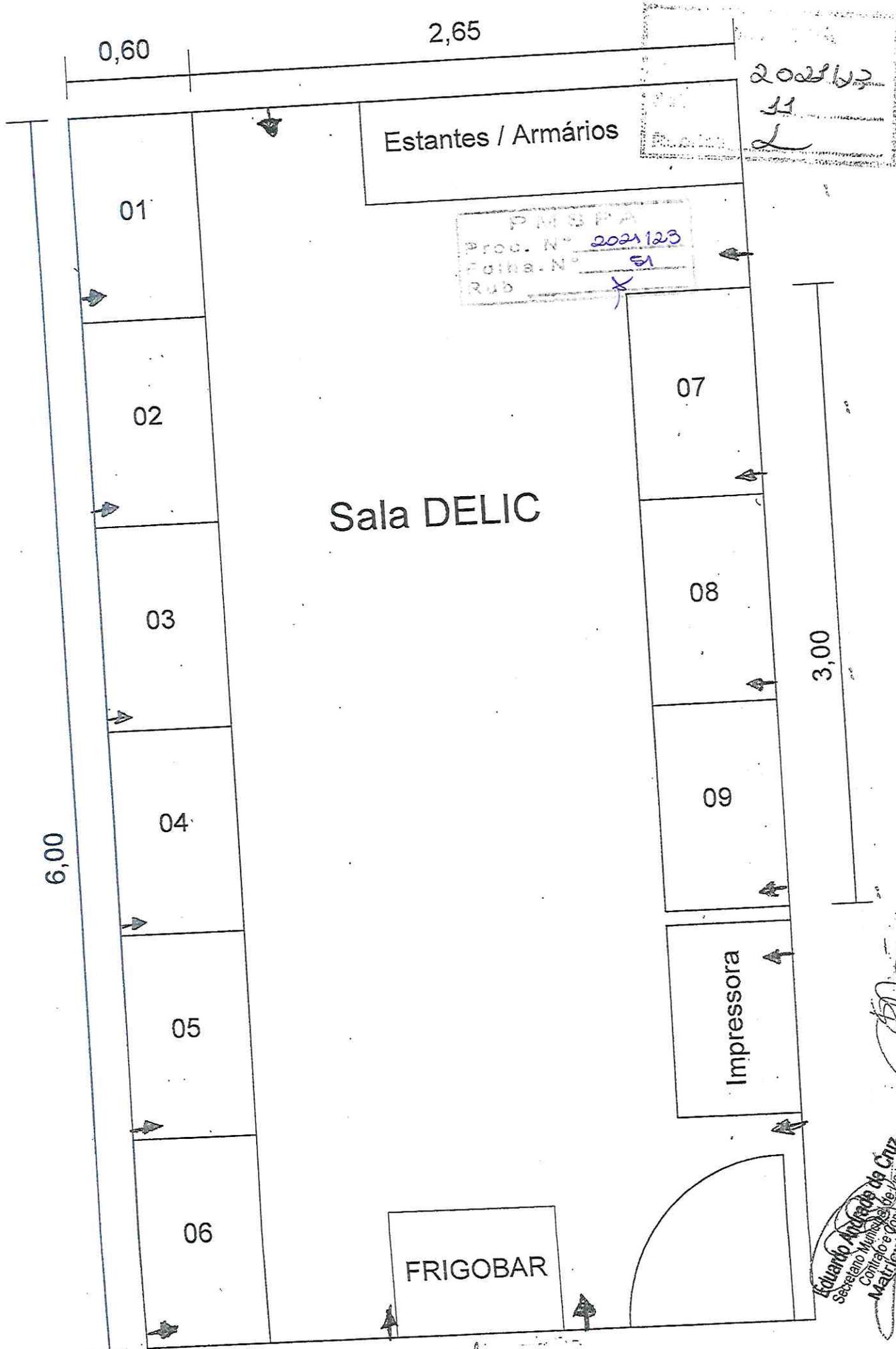


Edição Antônia da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Condições: Condições
Matrícula: 88639

13 MAR 2023



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CNPJ 147.908
PGMISPA



PMSPA
Prod. N° 2021123
Folha N° 51
Rub

2021/123
51
L

Eduardo Augusto da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Contratos
Matrícula 38639

13 MAR 2023



Dr. Teresa Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.903
PGM/GPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELIC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 52
Rub. 8

À Proger

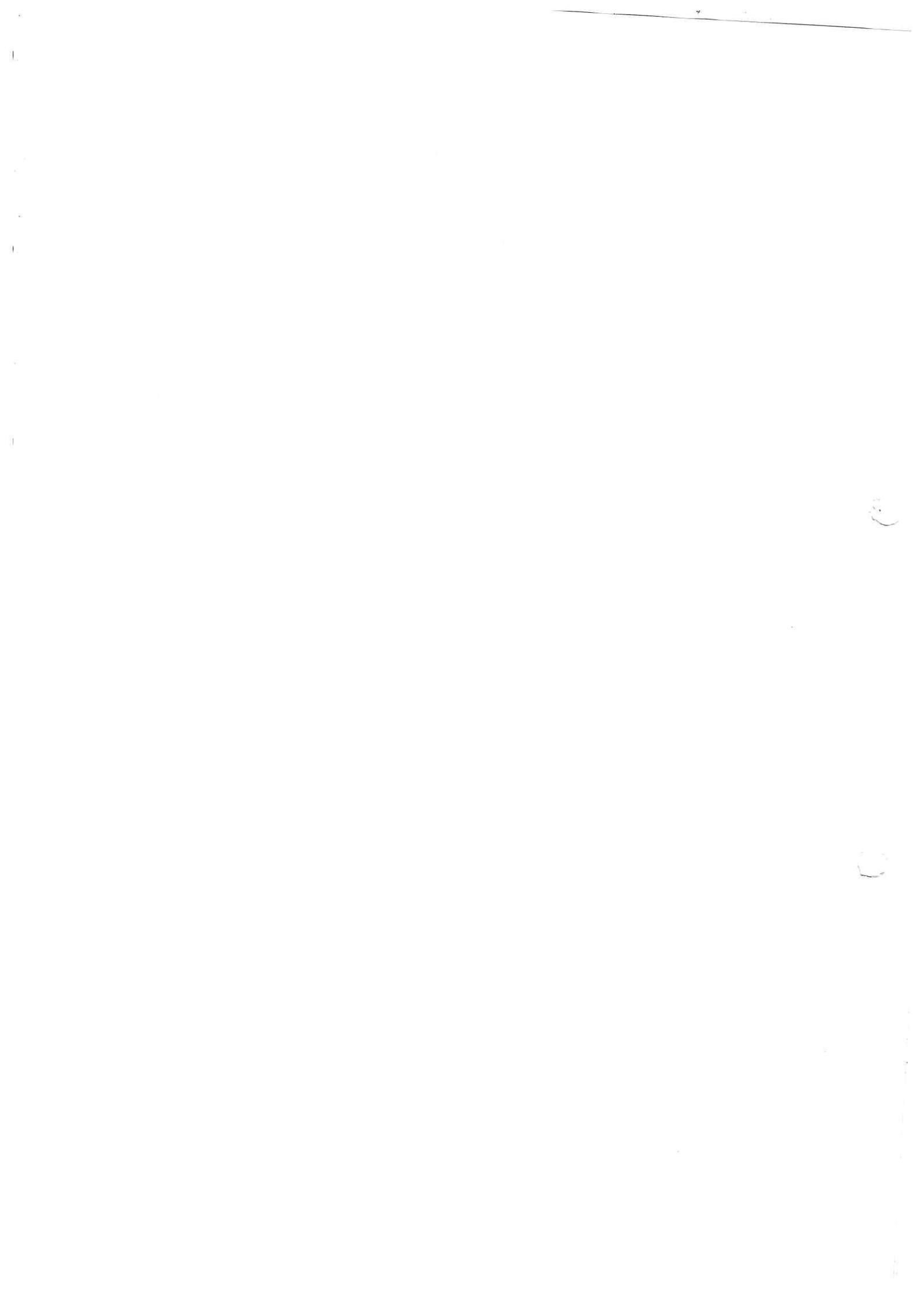
Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2022.

Fraternamente,



Sabrina Santos
Mat. 38636





À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 2021/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia

Interessado: Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e de Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme especificação constantes no Termo de Referência e anexo.

O Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, solicitou ao protocolo a abertura de processo administrativo para fins licitatórios, conforme memorando nº 011/2023 - SELICC à fl. 02.

Acostou-se aos autos o Termo de Referência com a justificativa da contratação no item 2 às fls. 03/08.

O Setor de compras da Secretaria Municipal da Licitação, Contratos e Convênios procedeu com o relatório de cotação de preços composta de 03 (três) orçamentos, atingindo o valor médio de R\$ 31.766,67 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à fl. 20.

O Secretário Adjunto Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, informou que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 referente a contratação de empresa de obras e serviço de engenharia, tendo a empresa SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. fornecido orçamento no menor valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme relatório analítico da pesquisa de preço às fls. 21/22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O DECOF, através da servidora Michele Souza, efetuou a reserva da despesa à fl. 24.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Juris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 2021/13
FOLHA Nº 04
RUBRICA ↓

Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, I da lei nº 8666/93 que disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, desde que cumpridas às exigências do TCE.



CONCLUSÃO

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER à dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e de Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme especificação constantes no Termo de Referência e anexos, desde que devidamente justificada a real necessidade da contratação e respeitadas às exigências legais.

Inobstante, cumpre ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Recomenda-se que a próxima aquisição com o mesmo objeto seja precedida do devido procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 2021/23
FOLHA Nº 55
RUBRICA de

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

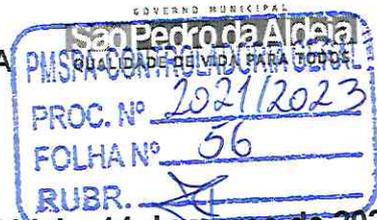
Por derradeiro, remeto o presente processo nº 2021/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2023.

Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II

Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 2021/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando nº 011/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios solicitando a contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do DELIC e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas em cantoneiras e instalação de tomadas para computadores.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 03;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/11;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 08;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 15/17;
(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 01/2018)



Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultados da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 21/22;

(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 15/17;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “F” da IN 01/2018)

Orçamento estimado com a respectiva data-base, fls. 20;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 24

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 27, 29 e 33;

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 38/51;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN 01/2018)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Recomendamos que os próximos processos de dispensa de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022; ✓

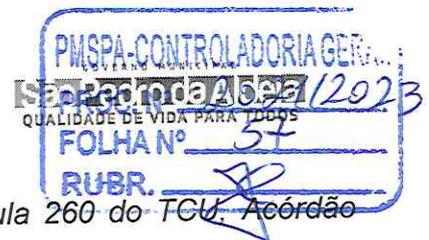
Cadernos de encargos ou memoriais descritivos, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos; (art. 2º, inciso IV – letra “F” da IN) ✓

Abertura dos orçamentos, de forma que os custos de todos os itens/requisitos do TR constem de forma unitária (planilha aberta); ✓

Comprovação de ter providenciado junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir; ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



(art. 2º, inciso IV – letra “h” da IN e Súmula 260 do TCU - Acórdão 4790/13 - Câmara)

Atestação do não fracionamento da despesa; ✓

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa; ✓

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ; ✓

Confecção do Termo de Contrato; ✓

Publicação; ✓

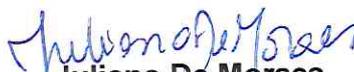
Lançamento no SIGFIS. ✓

Emissão da Nota de Empenho; ✓

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021. ✓

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas e seleção da proposta mais vantajosa.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905



JJ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.417.378/0001-25
Est. Nova de Mauá, 6551, Praia da Esperança, Magé/RJ
CEP: 25.926-562

2021/23
59
B

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO: SANDER SILVA DE ARAUJO brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09/09/1977, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.284.241-6 expedida pelo DIC-RJ e CPF nº: 077.264.557-48, residente e domiciliado na Rua Nadir Lima nº190 – Sobrado- Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba) - Magé -RJ - CEP: 25.926-447. Sócio da sociedade empresaria limitada **SN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Nadir Lima nº190 – Sobrado- Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba) – Magé -RJ - CEP: 25.926-447 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.1166524-7 e inscrição no CNPJ sob n.44.372.607/0001-78 resolve prosseguir as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital da sociedade será de R\$: 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem mil reais), representado por quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO

O titular **SANDER SILVA DE ARAUJO** brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09/09/1977, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.284.241-6 expedida pelo DIC-RJ e CPF nº: 077.264.557-48, residente e domiciliado na Rua Nadir Lima- nº190 – Sobrado - Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba) – Magé -RJ - CEP: 25.926-447 .

DO NOME COMERCIAL

CLAUSULA SEGUNDA- A empresa de responsabilidade limitada girará sob a denominação de **SN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

DA SEDE

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa se estabeleceu na Rua Nadir Lima nº190 – Sobrado - Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba) - Magé - RJ - CEP: 25.926-447, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA- A sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1166524-7 Protocolo: 00-2023/045585-9 Data do protocolo: 13/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2023 SOB O NÚMERO 00005268444 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B846E985A5721050D89E6760D2F8E4D954135D92F681250C0F2A82BB93D05247

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/6



JJ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.417.378/0001-25

Est. Nova de Mauá, 6551, Praia da Esperança, Magé/RJ

CEP: 25.926-562

- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA -: O capital da empresa será de R\$: 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem mil reais).

SANDER SILVA DE ARAUJO--2.100.000,00 mil quotas-----R\$: 2.100.000,00

Totalizando-----100%-----R\$:2.100.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLAUSULA SEXTA - A Gerencia, administração, o caixa, bem como o uso da denominação, ficará a cargo do sócio **SANDER SILVA DE ARAUJO** em negócios que dizem respeito à empresa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1166524-7 Protocolo: 00-2023/045585-9 Data do protocolo: 13/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2023 SOB O NÚMERO 00005268444 e demais constantes do termo de autenticação.

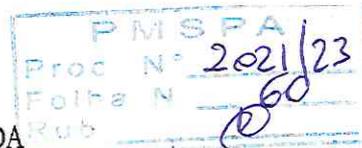
Autenticação: B846E985A5721050D89E6760D2F8E4D954135D92F681250C0F2A82BB93D05247

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





JJ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.417.378/0001-25
Est. Nova de Mauá, 6551, Praia da Esperança, Magé/RJ
CEP: 25.926-562



DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA - O titular da empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício, em 19 de novembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao empresário, os lucros e perdas apuradas.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA– O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, Contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) vias de igual teor e consistência

Magé, RJ 12 de Janeiro de 2023

SANDER SILVA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1166524-7 Protocolo: 00-2023/045585-9 Data do protocolo: 13/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2023 SOB O NÚMERO 00005268444 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B846E985A5721050D89E6760D2F8E4D954135D92F681250C0F2A82BB93D05247

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



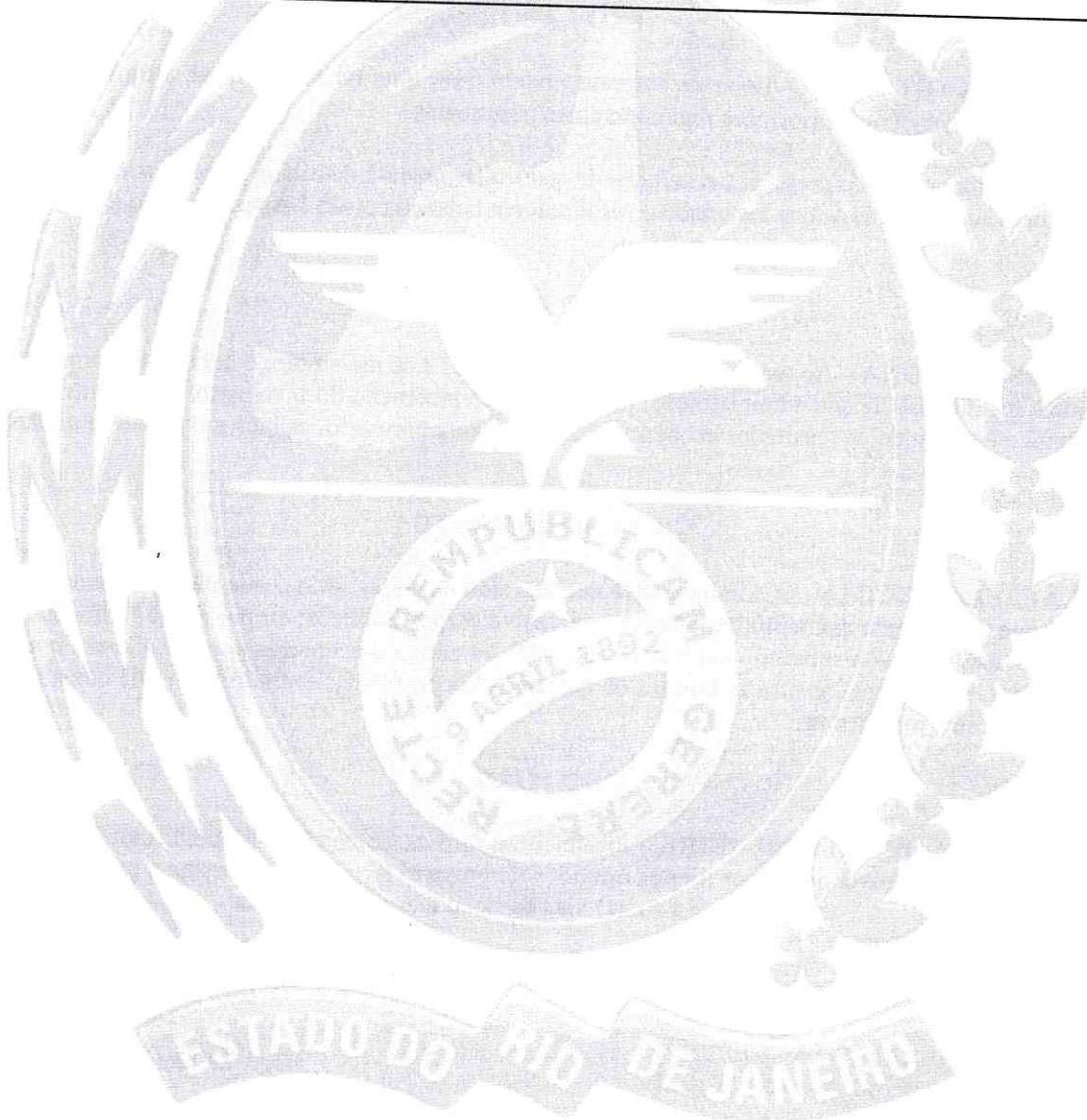
Pag. 5/6



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1166524-7, PROTOCOLO 00-2023/045585-9, ARQUIVADO EM 17/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005268444, FÓI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
077.264.557-48	SANDER SILVA DE ARAUJO



17 de janeiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 33.2.1166524-7 Protocolo: 00-2023/045585-9 Data do protocolo: 13/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2023 SOB O NÚMERO 00005268444 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B846E985A5721050D89E6760D2F8E4D954135D92F681250C0F2A82BB93D05247

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Aos Cuidados
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Vimos por meio deste apresentar a Planilha de materiais e mão de obra referente a Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas de MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demandar do setor.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Madeira em MDF, espessura 20mm, largura de 60cm	m	21,3	R\$ 372,00	R\$ 7.923,60
2	Cantoneiras de ferro pintada fixada na parede	un	67	R\$ 22,32	R\$ 1.495,44
3	Tomadas 20 A 2p+t de sobrepor	un	35	R\$ 345,97	R\$ 12.108,95
4	Eletroduto diâmetro 3/4" aparente	m	50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
5	Quadro distribuidor para 36 disjuntores	un	1	R\$ 929,41	R\$ 929,41
6	Disjuntor 25A	un	25	R\$ 122,12	R\$ 3.053,00
7	Cabo de cobre #4,00mm ²	m	250	R\$ 10,08	R\$ 2.520,00
8	Mão de obra de eletricista	h	30	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
9	Mão de obra de marceneiro	h	30	R\$ 43,26	R\$ 1.297,80
					R\$ 31.220,00

Magé, 09 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.284.567-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 62
Rub. 10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE MDF APOIADAS SOBRE CANTONEIRAS DE FERRO PINTADA, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES
4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5. MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial estabelece as normas que regerão os serviços para **DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE MDF APOIADAS SOBRE CANTONEIRAS DE FERRO PINTADA, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**. Este memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais, no que tange a materiais, serviços e instalações, a serem fielmente observadas na execução das obras.

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE ÀS INFORMAÇÕES E DADOS CONSTANTES DOS PROJETOS E DESTAS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NÃO PODENDO SER INSERIDAS QUAISQUER MODIFICAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DOS FISCALIS DE CONTRATO. A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pelo fiscal do contrato com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização dos Fiscais do Contrato.

RESERVA-SE AO FISCAL DO CONTRATO O DIREITO DE IMPUGNAR O ANDAMENTO DAS OBRAS E A APLICAÇÃO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS, DESDE QUE NÃO SATISFAÇAM O QUE ESTÁ CONTIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A DEMOLIR POR SUA CONTA O QUE FOR IMPUGNADO, REFAZENDO TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DE SERVIÇOS.

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial, memória de cálculo do orçamento e dos projetos, sempre à disposição da fiscal do contrato.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contrato e Convênios
Matrícula 08620



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 63
Rub. 10

De modo algum a atuação do fiscal do contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. **SÓ À CONTRATADA CABERÁ A RESPONSABILIDADE PELA PERFEIÇÃO DAS OBRAS EM TODOS OS SEUS DETALHES.**

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva. **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ADMISSÃO, PROCESSO SELETIVO, INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENTREGA DE EPI's E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E EVENTUAIS RELAÇÕES SINDICAIS QUE POSSAM EXISTIR.**

Os casos omissos referentes o andamento da obra, serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e Fiscal de Contrato.

- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Efetuar estudo das plantas, memoriais e outros documentos que compõe o Projeto. É de total responsabilidade da Contratada o completo conhecimento dos projetos de arquitetura e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar a Fiscalização. Em caso de dúvida referente à interpretação dos desenhos ou das discriminações técnicas serão consultados o Fiscal Técnico e/ou o Autor do Projeto. A precedência de dados adotada será a seguinte:

1. Em caso de divergência entre este Memorial Descritivo e os desenhos, prevalecerá este último.
2. No caso de divergências entre neste memorial com especificações técnicas, o projeto arquitetônico e planilha orçamentária, deverá prevalecer o que há discriminado na planilha orçamentária.
3. Em caso de divergência entre o Projeto de Arquitetura e os Projetos Complementares prevalecerá o primeiro.
4. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.
5. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
6. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.
7. Valerá preferencialmente as cotas e outros dados contidos nas cópias de pranchas cuja numeração contiver letra de revisão mais "alta".

Retirar imediatamente do canteiro de obra qualquer material que for rejeitado me inspeção pela Fiscalização;

Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Manter no escritório de obra, conjunto de projetos arquitetônico e complementares, detalhamentos, especificações e planilhas, atualizados e impressos, sempre disponíveis para a consulta da Fiscalização.

- PLANEJAMENTO DA OBRA

As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação do fiscal do contrato, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e estudantes, e restrições de funcionamento da edificação.

A Contratada deve ficar ciente de que, eventualmente, certos serviços só terão as devidas condições necessárias para a sua execução durante os fins-de-semana e feriados. Assim deverá ser realizado um planejamento rigoroso para as diversas etapas da obra, tomando cuidados especiais para elaboração da programação dos serviços críticos que envolvam risco à segurança e/ou à operacionalidade das atividades. Este tipo de serviço deverá sempre ter a programação final discutida com o fiscal do contrato, para sua devida autorização.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
12.38630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 65
Rub. 0

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- DOS PROJETOS

O projeto compõe-se de:

- Projeto Arquitetônico;
 - Lay-out do posicionamento das bancadas em MDF das salas da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.
- Jogo Orçamentário.
 - Termo de Referência;

Qualquer modificação necessária a ser realizada no objeto, deverá ser comunicada antecipadamente à fiscalização, se esta for devida à defeitos de ordem construtiva pela contratada,

- PLOTAGEM E CÓPIAS DE PROJETOS

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias à execução da obra, serão por conta da Contratada. Os arquivos eletrônicos e as plantas aprovadas originais ficarão à disposição da Contratada.

- SEGUROS, ASSESSORIAS, CONTRATOS

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas referentes a seguros vinculados ao desenvolvimento das obras e serviços contratados, seja de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos. Os serviços de Assessorias Contábeis e Jurídicos eventualmente necessários ao desenvolvimento das obras serão de responsabilidade da Contratada.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplam o fornecimento e execução de bancadas em MDF, bem como as tomadas necessárias, como:

- Fornecimento e colocação de bancada em MDF, largura de 60cm, espessura de 3mm, apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintadas distante uma das outras na medida de 35cm;
- Fornecimento e execução de serviços de instalações elétricas para os computadores e impressoras. O serviço consiste em colocação aparente de eletrodutos de diâmetro de 3/4"; colocação aparente de tomadas 20A 2P+T; fornecimento e colocação aparente de quadro de distribuição exclusivo para atendimento das salas da SELICC, fornecimento e colocação de fiação necessária para o bom funcionamento dos equipamentos a serem instalados.

3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES

Os serviços serão executados nas das salas da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 65
Rub.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

É da responsabilidade da Contratada manter a obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessário. Todo os equipamentos deverão sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviço será dirigido por Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Profissional da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

Todo o contato entre a fiscalização e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do Engenheiro Civil, objetivando atender, a qualquer tempo, aos fiscais de contrato e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços. Para auxiliá-lo na supervisão dos trabalhos, haverá o Encarregado-Geral.

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, aos Fiscais de Contrato.

Caberá a Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Os fiscais do contrato poderão exigir a presença do profissional técnico, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

- EQUIPE TÉCNICA (EQUIPE DIRETA)

Para execução de alguns serviços descritos na memória de cálculo, será necessário a contratação de uma equipe técnica direta, que estará sob responsabilidade do responsável técnico indireto (Administração Local – Engenheiro e encarregado).

Sendo de sua responsabilidade:

- a) acatar as determinações de natureza técnica do executante ou do empreiteiro;
- b) responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários de sua mão-de-obra, assim como por encargos tributários decorrentes de sua prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente;
- c) fornecer ao executante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias, quando solicitado;
- d) subordinar-se aos regulamentos e normas do executante, vigentes no empreendimento;
- e) empregar adequadamente os materiais, apetrechos, ferramentas, equipamentos e instalações que lhe sejam confiados;
- f) assumir os danos e prejuízos causados por si ou seus prepostos.

É prerrogativa da equipe direta receber, oportunamente e no local previsto, os insumos e demais condições que lhe devam ser fornecidos, para execução dos serviços.

- MATERIAIS E SERVIÇOS

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 66
Rub. 10

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso em particular. A Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

Caberá a Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela Contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção.

O transporte de operários, materiais, equipamentos e outros serão de responsabilidade da Contratada e deverá seguir as normas vigentes.

Deverá ser previsto o planejamento e a execução dos transportes de materiais e equipamentos interno, horizontal e vertical

- SERVIÇOS INACEITÁVEIS

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto de arquitetura, estas especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pelos fiscais do trabalho.

4.2 – LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DE TERRENO

Durante o período de execução da obra, os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser retirados periodicamente.

Havendo divergências entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, aos fiscais do contrato, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e ao patrimônio

4.3 - INSTALAÇÕES.

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas às custas da CONTRATADA.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 67
Rub.

Algum tipo de instalação constante abaixo ou no projeto arquitetônico, e cujo projeto complementar não contemple deverá ser executada pela CONTRATADA e com projeto às suas expensas, obedecendo-se sempre às recomendações.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre se levando em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

4.3.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA E SISTEMAS DIVERSOS.

- CONSIDERAÇÕES GERAIS.

A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, telefônicas, lógica, etc., de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

Materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc.

Materiais para complementarão de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT FISCALIZAÇÃO, e deverão ser executadas de acordo com o projeto fornecido e demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos e almoxarifados.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410 e ou sucessoras, e deverá ser na presença da FISCALIZAÇÃO.

Para todos os circuitos deverá haver equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, e que caso não seja verificado deverá ser refeito pela CONTRATADA.

As tomadas 110V-preta e 220V-branca, deverão ter cores diferentes e identificação escrita, junto ao espelho.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos deverão ser feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

A alimentação das instalações deverá ser através da indicação constante do projeto fornecido e às custas da CONTRATADA.

Os suportes, peças, etc. para fixação da iluminação externa deverão ser galvanizados.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2021/2023
Folha nº 68
Rub. 20

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.

Todas as caixas octogonais deverão ser devidamente alinhadas e niveladas, de modo a formarem um conjunto perfeito, conforme projeto, proporcionando facilidade na montagem das luminárias e demais elementos, e a iluminação adequada.

As instalações de lógica deverão ser entregues apenas com as tubulações embutidas, sendo que a fiação, tomadas, etc..

- MONTAGEM DOS ELETRODUTOS, ETC.

Os eletrodutos poderão ser embutidos e ou aparentes conforme projeto.

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos.

Toda a tubulação elétrica, etc., deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutes, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto.

As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem.

A face superior dos envelopes de concreto deverão ficar no mínimo 300mm abaixo do nível do solo, ou conforme determinado no projeto.

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

- Instalação de condutores elétricos, disjuntores e de sistemas diversos.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- 1) fases - vermelho, preto e branco.
- 2) neutro - azul.
- 3) retorno – cinza ou amarelo.
- 4) terra - verde.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 2021/2023

Folha nº 69

Rub. P

A fiação e cabagem de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto.

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Todo cabo deve receber terminal ilhós para ser conectado ao disjuntor, tomada, interruptor e demais acessórios.

Cabos destinados a iluminação devem ter no mínimo 1,5 mm² e de tomadas devem ter no mínimo 2,5 mm².

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estanhadas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores utilizados.

As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e conectores deverão ser de cobre de alta condutividade, estanhados e com espessura conforme especificações.

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos.

O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios. Utilizar talco ou parafina.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer os seguintes critérios:

- Fios de seção igual ou menor que 6 mm², sob pressão de parafuso, ou conforme determinado no projeto.
- Cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor que 4mm² com as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho, ou conforme determinado no projeto.
- Condutores de seção maior que acima especificados, por conectores e terminais de compressão.

Os circuitos alimentadores gerais serão em cobre eletrolítico com isolamento antichama, capa interna de PVC 70°C e externa - 1000V - com certificado de conformidade do INMETRO.

Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas plásticas das marcas já especificadas, sendo uma no centro de distribuição, e as demais nas tomadas, interruptores, luminárias, caixas octogonais, caixas de passagem, etc.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 2021/2023

Folha nº 71

Rub. 10

Os quadros deverão ser fechados lateral e posteriormente por blindagens e chapas de aço removíveis, aparafusadas na estrutura e frontalmente por portas providas de trinco e fechadura. O envolvimento dos equipamentos, deverá ser completo, de modo a proteger contra quaisquer contatos acidentais externos, entrada de pó, penetração de água insetos e roedores.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicado nos projetos e nos locais necessários à correta passagem da fiação.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes, ou conforme indicado no item pintura de tubulações e equipamentos aparentes.

As partes de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas e lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.

Os aparelhos destinados a ficarem embutidos devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém a fixação de lâmpadas na face externa dos aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações: nome do fabricante, ou marca registrada, tensão de alimentação, potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As posições das caixas octogonais indicadas em projeto deverão ser rigorosamente seguidas, sendo necessário para isto a utilização de linha de pedreiro para locá-las e alinhá-las, pois serão conferidas antes das concretagens pela FISCALIZAÇÃO, e liberadas através de anotação no Diário de Obras.

4.4 - REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

5.0 -MEMORIAL DESCRITIVO:

As informações abaixo referem-se apenas aos cômodos que sofrerão modificações em seus elementos.

5.1 – Sala Delic: 19,50m²

- **Bancada:** Madeira MDF, largura de 60cm, espessura de 3mm, apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintadas distas uma das outras em 35cm.

- **Elétrica:** Pontos de tomada aparentes 20A 2P+T, eletrodutos aparentes de com diâmetro 3/4".

ALVARO ANTONIO DE CRUZ
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 36839



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

JUSTIFICATIVA FRACIONAMENTO DE DESPESA

2021
F3
NA

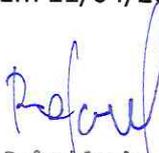
Referência Processo nº 2021/2023

Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 referente a contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas, nem outra contratação similar sendo a primeira a presente contratação conforme detalhada abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MENOR VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA:
2021/2023	Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas.	R\$ 31.220,00
Valor Total: R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais).		

Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação, com base no Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em 11/04/2023


Rafael Carlos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37903



Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021/2023



CONTRATADO: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNP: nº 44.372.607/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas.

VALOR: R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) mês.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

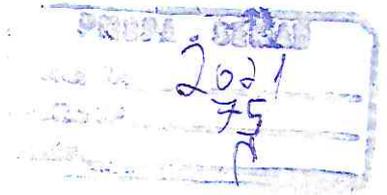
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 8/2023

Processo: 2021/2023

Data Lançamento: 11/04/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. I

Produto(s)

Quantidade

Item: 1 Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocaçã 1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	31.220,0000	31.220,00	S
LAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP	32.130,0000	32.130,00	N
PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI	31.950,0000	31.950,00	N



Ordernador de Despesas
Eduardo André da Cruz
Secretario Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 529/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. I	Data do Empenho	Processo Adm 2021/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.			CNPJ / CPF: 44.372.607/0001-78	Inscrição Estadual: isento	
Endereço: Rua Nadir Lima		Bairro: Praia do imperador (Guia c	Cidade: Magé	Estado: RJ	
Cep: 25926-447	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21699661	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS EM MDF APOIADAS SOBRE CANTONEIRAS DE FERRO PINTADA, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR		unid	1,00	31.220,0000	31.220,00

Total Geral: R\$31.220,00

São Pedro da Aldeia


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO



PROCESSO Nº: 2021/2023
CONTRATO Nº: 51/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, o Sr.º **Eduardo Andrade da Cruz**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 10347189-2 Detran/RJ e CPF nº 041.559.997-06, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social à Rua Nadir Lima, nº 190 Sobrado, Bairro Praia do Imperador, no município de Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.372.607/0001-78, representada legalmente pelo Senhor **Sander Silva de Araújo**, portador da carteira de identidade nº 10284241-6 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 077.264.557-48, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início do serviço, pelo período de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em 01 (um) mês, a partir da Ordem de Início de Serviço, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.557-48

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços pela CONTRATADA, através da Sr. Carlos Borges Neto, Matrícula 41392, CPF nº 113.687.547-67 e o Sr. Rafael dos Santos Oliveira, Matrícula 37903, e CPF: 152.062.907-93 indicado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO– O fornecimento se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro: Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O prazo da execução dos serviços será de 01(um) mês, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de fornecer o objeto ora contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.284.557-2

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matr. 38639

2021
79
17

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

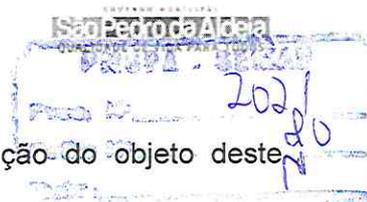
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente dispensa, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- i) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- k) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.



- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- l) Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas deste contrato correrão no Programa de Trabalho nº 2900000412200115002491, Elemento de Despesa nº 33903999, Ficha nº 2297 da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

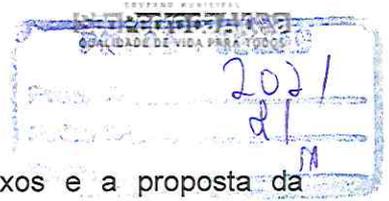
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 2021/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.254.552-49

4

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
e Convênios
CPF 038639
Minuta elaborada por Sabriná Santos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
e Convênios
Mat. 58639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.
Eduardo Andrade da Cruz
CONTRATANTE

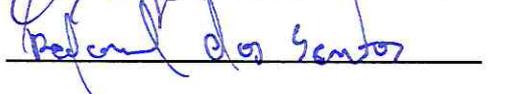


SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representado pelo Senhor
Sander Silva de Araújo
CONTRATADA

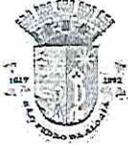
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.557-48

TESTEMUNHAS:





Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37603



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas em cantoneiras, e instalações de pontos de tomadas para computadores.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz mister para adequação das salas do Delic e de Compras com intuito de atender as necessidades da recém criada Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios a qual passa a contar um maior efetivo de servidores.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços.
- c) O prazo da execução dos serviços será de 01 (um) mes de acordo com a descrição a seguir:

Qtd	DESCRIMINAÇÃO
1	Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sander Silva de Araujo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.557-43



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As bancadas serão executadas conforme em lay-out (Anexo 1) em MDF de 20mm apoiadas em cantoneiras de ferro, pintadas, fixadas na parede por buchas e parafusos. A largura da prateleira será leira será 60 (sessenta) cm e altura de até 90 (noventa) cm.

As bancadas em MDF serão apoiadas em cantoneiras de ferro com distante entre elas de até 35 (trinta e cinco) cm.

As instalações elétricas a ser executada serão com eletrodutos aparente e com tomadas serão de 20ª destinadas ao uso de computadores e impressoras. O quantitativo de tomadas será de 35 (trinta e cinco) no total de acordo com o lay-out (Anexo 1).

Os quantitativos de materiais para execução dos serviços estão distribuídos no quadro a seguir:

DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
MADEIRA EM MDF, ESPESSURA 20MM, LARGURA DE 60CM	m	21,30
CANTONEIRAS DE FERRO PINTADA FIXADA NA PAREDE	un	67,00
TOMADAS 20 A 2P+T DE SOBREPOR	un	35,00
ELETRODUTO DIÂMETRO 3/4" APARENTE	m	50,00
QUADRO DISTRIBUIDOR PARA 36 DISJUNTORES	un	1,00
DISJUNTOR 25A	un	25,00
CABO DE COBRE #4,00MM ²	m	250,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais que executarão os serviços os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a execução dos serviços como materiais, mão de obras e tributos.
- 5.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à municipalidade ou a terceiros;

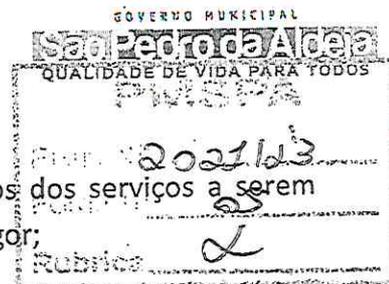
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S.L.
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 977.054.557-10

[Handwritten signature]
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8. Relatar à SELICC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E SERVIÇOS
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF: 077.251.251-00

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matriculada 38639



6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.6. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

2021/13
06/07/2021
L
2021/13
S

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Sander Silva de Araujo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.557-49

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matriçula 38639



7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

8.2. Advertência;

8.3. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. A penalidade por multa será:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS L
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.557-41
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.10. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PROPOSTA Nº 2023/08
Data: 07/02/2023
Valor: R\$ 08
L

9. DA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

Nome	Função	Matrícula	Rubrica
Ailson Rodrigues de Carvalho	Solicitação	38.478	
Luciano da Silveira Pereira	Elaboração	30235	
Eduardo Andrade da Cruz	Aprovação	38639	 Eduardo Andrade da Cruz Secretário Municipal de Licitação Contratos e Convênios Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38478

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Anexo I

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD.
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.577-41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Forma - 2021
2021
2021
2021

FORMA
2021/23
09
L

Anexo I

57

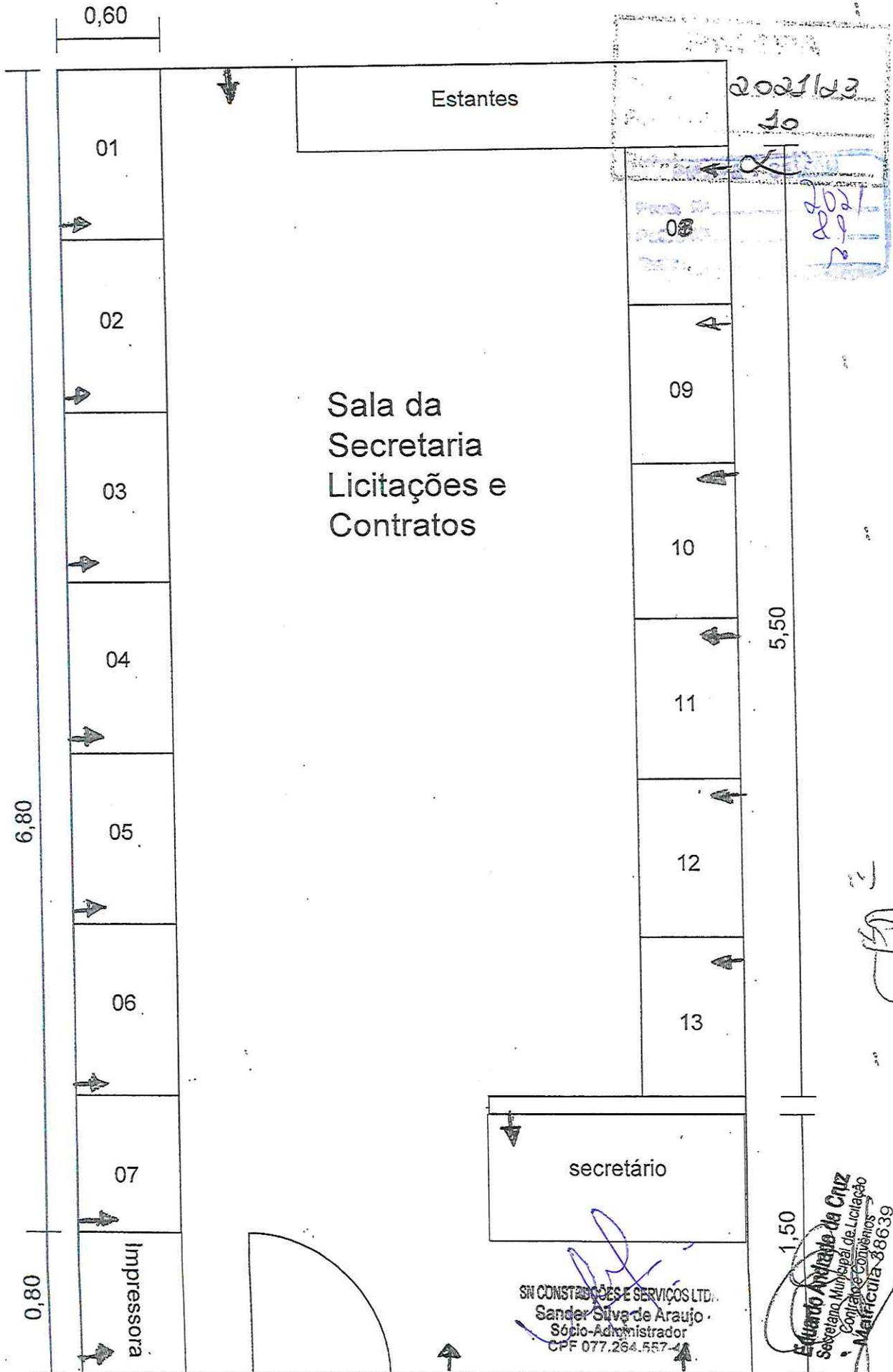
57

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Sander Silva de Araujo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.557-43

Edvaldo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

LEGENDAS:

→ TOMADA 20A (2P+T)



2021/03/10

2021/03/10

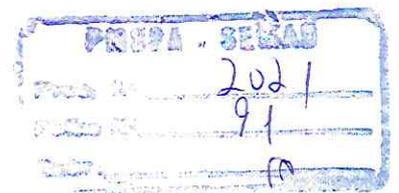
secretário

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Sander Silva de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 077.264.567-4

Eduardo Antunes da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Conferência de Compras
Matrícula 38639



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.372.607/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

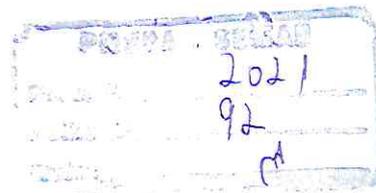
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:06 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **4326.8CD1.0E10.3873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.372.607/0001-78
Razão Social: SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R NADIR LIMA 190 SOBRADO / PRAIA DO IMPERADOR / MAGE / RJ / 25926-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

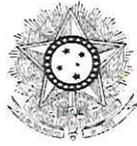
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

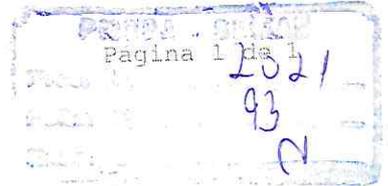
Certificação Número: 2023041002132308613847

Informação obtida em 11/04/2023 13:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.372.607/0001-78

Certidão n°: 14917172/2023

Expedição: 11/04/2023, às 13:50:59

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.372.607/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 2021/2023

Data: 11/04/23

Folha: 01

Rubrica: 0

Nota de Empenho

Processo: 2021/2023 | Empenho: 887 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2297 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso I, Lei 8.666
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	51/2023
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2491	Manutenção das Atividades Administrativas - SELIC	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem:	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
154.340,00	31.220,00	123.120,00

CREDOR:
R. Social/Nome: 19622 SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Rua Nadir Lima
C.N.P.J.: 44.372.607/0001-78 R.G.: Bairro: Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba)
I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Termo de Contrato nº 51/2023 - contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas.

Data do Empenho: 11/04/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2169966	Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de serviços fornecimento e colocação de bancadas em MDF apoiadas sobre cantoneiras de ferro pintada, e fornecimento e instalação de pontos de tomadas para atender a demanda do setor	unid	1,00	31.220,00000000	31.220,00000000

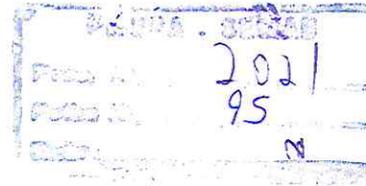
Total: R\$31.220,00

VALOR: R\$31.220,00 VALOR POR EXTENSO: trinta e um mil, duzentos e vinte reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr. 38440

Luiz Antônio da Silva
Contador Geral do Município
CRC-MG 059325/0-6 T-RJ
Contadoria Geral - SEFAZ 37852

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639



AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Pelo presente, expedida em circunstância com o disposto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizamos a empresa **SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social à Rua Nadir Lima, nº 190 Sobrado, Bairro Praia do Imperador, no município de Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.372.607/0001-78, a dar início a realização da Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme Processo Administrativo nº 2021/2023 – Contrato nº 51/2023, no valor total de R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais, com prazo previsto para início do serviço conforme discriminado abaixo:

Início previsto: 12/04/2023

Término previsto: 11/05/2023

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 01/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Carlos Borges Neto, Matrícula 41392, CPF nº 113.687.547-67 e Rafael dos Santos Oliveira, Matrícula 37903, e CPF: 152.062.907-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 51/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

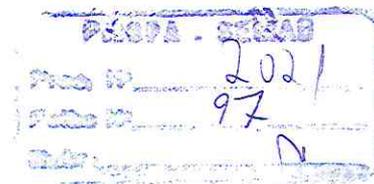
Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Ordem de Início de Serviço Processo nº 2021-2023



De <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para <sander@snconstrucoes.com.br>
Data 2023-04-12 08:54

Ordem de Início de Serviço Processo 2021-2023.pdf (~442 KB)



Bom dia Prezados!!!

Segue em anexo a Ordem de Início de Serviço referente ao Processo 2021/2023 - Contrato nº 51/2023 referente a Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente
Rafael Santos Oliveira
Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA



2021
98
↑

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1506363970

Registro: 2002101358

Empresa contratada:
SN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Registro: 2021201831

2. Dados do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

CPF/CNPJ: 28909604000174

RUA MARQUES DA CRUZ

Complemento: -

Bairro: JARDINS DE SAO Nº: 361

Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA

UF: RJ PEDRO

CEP: 28940621

Contrato: 51/2023

Celebrado em: 11/04/2023

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor do Contrato: R\$ 31.220,00

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARQUES DA CRUZ

Complemento: -

Bairro: PORTO DA ALDEIA Nº: SN

Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA

UF: RJ

CEP: 28940621

Data de Início: 12/04/2023 Previsão de término: 12/05/2023

Finalidade: OUTRO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

CPF/CNPJ: 28909604000174

4. Atividade técnica

27 EXECUCAO DE INSTALACAO

28 EXECUCAO DE MONTAGEM

73 OUTROS

128 REDE ELETRICA

139 REVESTIMENTO

Quantidade	Unidade	Pavimento
60,00	m2	1

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO DELIC E DA COMPRAS COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS EM MDF

6. Declarações

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____
ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO - 04812980291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA - 28909604000174

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 039/2023. **PARTES:** PMSPA e CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, obriga-se a prestação de serviços gráficos diversos para fins oficiais e institucionais, bem como instalação dos mesmos, quando necessário de 20 (vinte) milheiro de Cartões de visita 4/4. MARCA Própria, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.425,60 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 10956/2021 e 3036/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 51/2023. **PARTES:** PMSPA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) mês. **VALOR:** R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 - **Processo nº.** 2021/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/04/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 2021/2023. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas. **CONTRATADO:** SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 44.372.607/0001-78. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 11/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 475/2023. **Objeto:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADO:** Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox), CNPJ: 44.834.252/0001-91 – **APRESENTAÇÃO DIA 12/04/2023 CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA – APRESENTAÇÕES CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).** **CONTRATADO:** Joabe de Oliveira Santos, CPF 056.275.807-04 - **APRESENTAÇÃO DIA 19/04/2023 - CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA –CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).** **CONTRATADO:** Edson Gomes Evangelista, CPF 015.735.717-17 - **APRESENTAÇÃO DIA 20/04/2023 –APRESENTAÇÃO CATEGORIA B – MÚSICO BANDA – SAL DA JAZZ, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).** **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).** **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 12/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED UASG: 985903

TIPO: Menor preço por lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 574/2023

DATA DA ABERTURA: 27/04/2023 às 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de topografia planialtimétrica ; de sondagem e perfil de solo com execução, interpretação de dados e apresentação das linhas interpretadas em projetos físicos e digitais dos lotes levantados de terrenos destinados à construção de novos prédios para o funcionamento de escolas, creches, almoxarifados ou prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como ampliação ou reforma de prédios existentes desta secretaria, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.347,52

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Vinicius Marinho da Silva
Pregoeiro

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 01/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Carlos Borges Neto, Matrícula 41392, CPF nº 113.687.547-67 e Rafael dos Santos Oliveira, Matrícula 37903, e CPF: 152.062.907-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 51/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Dispensa ?[Cancelar](#)[Histórico](#)[Excluir](#)[Salvar](#)[Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **13/04/2023 18:30**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * ?

1284397

Processo ?

2021/2023

Tipologia * ?

Serviço de Engenharia

Valor * ?

R\$

31.220,00

Dispensa por item ou lote? * ?

Lote

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso I

Data da Publicação ?

14/04/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data do Ato * ?

11/04/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

11/04/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

Prazo de execução (dias) * ?

30

CPF / CNPJ * ?

44.372.607/0001-78

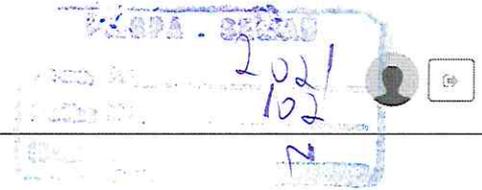
Nome / Razão Social * ?

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto * ?

Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

[Salvar](#)



Dispensa

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📄 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **13/04/2023 18:30**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 231/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

[☰ 2- Lote/Itens](#)

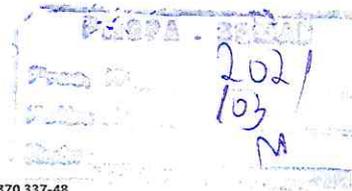
Ações	Número	Descrição
	1	Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento...

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#) [≤](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Novo Lote](#)

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

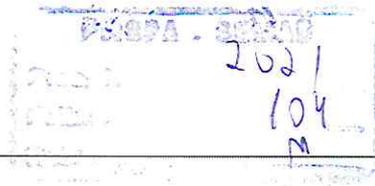
Ato Enviado desde 14/04/2023 08:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450618-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2021/2023
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 12-23-Proc. 2021-23 Reforma Sala Delicassinado_13042023064137.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/04/2023 08:30



Contrato ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 14/04/2023 08:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ⓘ

385511

Nº Contrato (com ano) * ⓘ

51/2023

Nº Processo Administrativo * ⓘ

2021/2023

Tipo de Contrato * ⓘ

Serviços de Engenharia ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal * ⓘ

Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ * ⓘ

44.372.607/0001-78

Nome / Razão Social * ⓘ

SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto * ⓘ

Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas.

Tipo de Moeda * ⓘ

Real ▾

Valor * ⓘ

31.220,00

Data Assinatura * ⓘ

📅 11/04/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾

Data Início Execução * ⓘ

📅 12/04/2023

Data Término Execução ⓘ

📅 11/05/2023

Data Publicação * ⓘ

📅 14/04/2023

Veículo de Publicação * ⓘ

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Dispensa - 2021/2023

+ Buscar Ato de Origem



Contrato ⓘ

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 14/04/2023 08:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

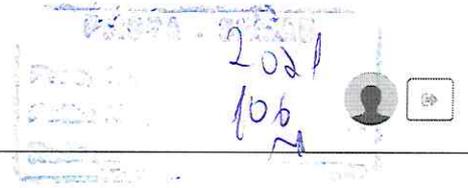
👤 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	Sander Silva de Araújo	077.264.557-48	Representante da Contratada

 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>



Contrato

[x Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **14/04/2023 08:37**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 231/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	Carlos Borges Neto	113.687.547-67	11/04/2023	
	Rafael dos Santos Oliveira	152.062.907-93	11/04/2023	

Exportar Mostrando de 1 até 2 de 2 registros. << < 1 > >>

[+ Incluir Fiscal](#)

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

2021
107
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 14/04/2023 08:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450624-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	51/2023
Processo Administrativo:	2021/2023
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 51-2023 - Processo 2021-23 - SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA_assinado_14042023084025.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/04/2023 08:41